



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO Nº 1372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais necessários para o sistema de monitoramento nas Unidades Escolares e Guarda Civil Municipal

Razão Social:	_____
CNPJ nº:	_____
Endereço:	_____
e-mail:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____
Telefone fixo:	_____ Celular: _____
<p>Obtivemos, através do acesso à página www.apiai.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.</p> <p>Local: _ , _ de _ de 2023.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura</p>	

Caro Licitante,

Com a intenção de facilitar futura comunicação entre esta Prefeitura do Município de Apiaí/SP e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da responsabilidade da comunicação, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PROCESSO N.º 1372/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** torna público nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, do Decreto Municipal n.º 331 de 07 de novembro de 2007, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, que fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE** objetivando a **Aquisição de equipamentos e materiais necessários para o sistema de monitoramento nas Unidades Escolares e Guarda Civil Municipal**, conforme especificações constantes do **Anexo I**, que faz parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais anexos.

1.1. Esta licitação atende a Secretaria Mun de Educação e Esportes e Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos .

ÍNICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/09/2023

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 03/10/2023 às 9h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/10/2023 às 15h

ÍNICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 03/10/2023 às 15h

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de equipamentos e materiais necessários para o sistema de monitoramento nas Unidades Escolares e Guarda Civil Municipal, cujas especificações detalhadas se encontram no Anexo I.**

2.2 – A aquisição será processada com base no menor preço GLOBAL DO LOTE ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 – A contratada fica obrigada a atender a todos os pedidos realizados, inclusive com relação aos quantitativos, sendo consideradas como parâmetro mínimo as quantidades contidas nas embalagens usualmente comercializadas no mercado varejista.

2.5. O valor total estimado para esta aquisição importa em **R\$ 338.903,84 (trezentos e trinta oito mil novecentos e três reais e oitenta quatro centavos).**

2.6. O valor indicado acima corresponde à média adquirida pelo departamento de compras, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

3.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo. As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

3.4. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, do mesmo diploma.

3.5. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, face ao disposto no art. 4º, inciso X da Lei n.º 10.520/2002.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta aquisição correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento vigente no município através da Seguinte dotação:

Unid. Orç. 02 06 (Secretaria Mun de Educação e Esportes) – Unid. Ex. 02 06 01 (ensino infantil) – Funç. Programática 12 365 0006 2013; Unid. Ex. 02 06 02 (ensino fundamental) – Funç. Programática 12 361 0006 2014; Unid. Ex. 02 06 04 (ensino especial) – Funç. Programática 12 367 0006 2016

Unid. Orç. 02 09 (Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos) – Unid. Ex. 02 09 01 – Funç. Programática 06 181 0009 2004

Categoria: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente; recursos: 01.110, 01.210, 01.220 e 01.240.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

5.2 Será vedada a participação:

5.2.1 De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002;

5.2.3 Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

5.2.4 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.3 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL, e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

5.5 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

5.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

7.1 As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 5.4 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. PARTICIPAÇÃO - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.4 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 nos termos deste Edital.

8.6 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba -PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ENVIO DE LANCES, OU FASE COMPETITIVA

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9 O lance deverá ser ofertado **o menor preço global.**

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,10 (dez centavos).

9.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o(a) Pregoeiro(a) definir uma margem de lance para esse item.

9.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.18 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas doze horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 O Critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.23 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.24. Os itens são de ampla participação.

9.24.1. No caso dos itens de ampla participação e Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, **via “chat”** de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de **5 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido neste edital, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.24.2. Na hipótese da não contratação nos termos contidos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666 /93.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.32. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.33. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.34. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.35. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.36. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.37. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.38. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.39. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.40. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.41. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.43. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.44. Se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) **PREGOEIRO(A)** poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.45. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor por item.

9.46. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta com o menor valor por item.

9.47. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.4. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas nos ANEXO I.

10.5. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

pública do Pregão.

11. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ORIGINAL

11.1. A Empresa vencedora, deverá encaminhar **via correios, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (três) DIAS ÚTEIS**, a proposta de preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, podendo ser elaborada conforme modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, e-mail e número de telefone. **Especificar nome da fabricante/marca, modelo, preço GLOBAL do lote e unitário dos itens, cotado conforme especificação constante do Anexo I deste Edital.**

11.2. A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

a) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

b) contendo declaração expressa da garantia total de fábrica no mínimo 12 (doze) meses.

11.3. Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

11.4. Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

11.5. A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega do equipamento licitado na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos

trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final do equipamento. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.6. A omissão da condição prevista acima implicará na desclassificação da proposta. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

11.7. Juntamente com a proposta escrita a empresa deverá encaminhar os documentos de habilitação, original, exceto aqueles emitidos pela internet, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do(a) Pregoeiro(a) ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura do Município de Apiaí.

11.8. A proposta de preços escrita e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o endereço: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ - A/C Departamento de Licitações da Prefeitura**, com sede na Ladeira Manoel Augusto nº 92, na Cidade de APIAÍ - SP, em envelope fechado, consignando-se externamente além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2023

“ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) – ENDEREÇO COMPLETO

11.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de **180 (cento e oitenta)** dias da abertura da sessão pública virtual.

12.1.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do presente **PREGÃO** são os seguintes:

12.2 Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não se já entregue por ocasião de credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF;
- b) Prova de regularidade com FGTS (CRF) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”*;
- c) certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União*;
- d) certidão negativa de débitos Tributários da Dívida ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado*; (<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>);
- e) certidão negativa de débitos Tributários Municipal*;
- f) certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), com prazo de validade em vigor ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011*;

**As provas de regularidades bem como as certidões negativas de débitos deverão ser com prazos de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes*

g) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

12.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.3.1.1 será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º) ;

12.3.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação

12.4. Qualificação Econômico -Financeira.

12.4.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a sessão do pregão.

Obs.: Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico - financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos no edital.

12.5. Documentação Complementar:

12.5.1. declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

12.5.2. declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

12.5.3. Declarar não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

12.5.4. Declaração expressa da garantia total de fábrica no mínimo 12 (doze) meses

12.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e /ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.9. A não-regularização fiscal e /ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Edital.

12.12. Na licitação, havendo inabilitação, das microempresas e empresas de pequeno porte, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº8.666/93).

13.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.4 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis, após a homologação.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

14.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

14.3. As medidas referidas no item acima poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Departamento de Licitações, o qual deverá ser encaminhado através do e-mail:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

licitacoes@apiai.sp.gov.br ou protocolado no Paço Municipal.

14.4. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será no prazo de 2(dois) dias úteis a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

14.5. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

14.6. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) **PREGOEIRO(A)** poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.7. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

14.8. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.10. Os memoriais e as contrarrazões de recurso, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do email: licitacoes@apiai.sp.gov.br.

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração da CONTRATANTE.

17.4 A CONTRATANTE publicará o extrato do contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

17.5 A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

17.6 É facultado a CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

17.7 Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

17.8 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, em regime de comodato os cilindros, quando necessários.

18 DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue dentro do prazo de 30 (trinta) dias após assinatura contratual, sendo que a não observância das condições previstas neste edital implicará na não aceitação do mesmo.

18.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita ALMOXARIFADO Municipal localizado na Rua Joaquim Elisariro de Campos nº 500 – Centro, correndo por conta da contratada todas despesas para tanto tais como seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

18.3 No ato da entrega, os equipamentos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações do termo de referência deste instrumento. Verificada qualquer irregularidade no mesmo, a Prefeitura do Município de Apiaí procederá à imediata devolução.

18.4 Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas neste edital.

18.5 Constatadas irregularidades no fornecimento do objeto, a Prefeitura poderá:

18.5.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

18.5.1.1 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação e/ou adequação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

cabíveis;

18.6 A Empresa vencedora se compromete a fornecer o equipamento com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

19 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

19.1 Do Município:

- 19.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 19.1.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;
- 19.1.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução contratual;
- 19.1.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado, após a entrega do equipamento e da Nota Fiscal no setor competente;
- 19.1.5 Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção.

19.2 Da Empresa contratada:

- 19.2.1 Fornecer os objetos desta licitação, de acordo com as especificações contidas neste Edital e anexos;
- 19.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento vendido;
- 19.2.3 Manter, durante a contratação, as mesmas condições de habilitação;
- 19.2.4 Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 19.2.5 Entregar o equipamento, objeto da presente licitação nos locais acordados;
- 19.2.6 Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura do Município de Apiaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 19.2.7 Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

20 DO ACOMPANHAMENTO E DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada, recebida e atestada por preposto da Secretaria correspondente desta Prefeitura.
- 20.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 20.3 O licitante vencedor deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura do Município de Apiaí, para representá-la sempre que for necessário.

21 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1 Na entrega dos equipamentos, a contratada apresentará Nota fiscal (cada nota fiscal deverá ser emitida conforme autorização de fornecimento emitida pelo depto de compras) a qual corresponderá para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente (informada na NF) no prazo de até 30 (trinta) dias.
- 21.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 21.3 A Prefeitura do Município de Apiaí reserva -se o direito de recusar o pagamento se, no ato da entrega do equipamento não estiver em perfeitas condições.
- 21.4 A Prefeitura do Município de Apiaí poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante nos termos deste pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

21.6 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

21.7 O pagamento será efetuado através de transferência bancária em nome da contratada.

22 DAS PENALIDADES

22.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7 da Lei n.º10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º8.666, de 21 de junho de 1993.

22.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste pregão, a Prefeitura do Município de Apiaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

22.2.1 Advertência;

22.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

22.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

22.3 Aplicam-se ao licitante vencedor as sanções constantes do item anterior, em razão das seguintes ocorrências:

22.3.1 Atraso na entrega dos bens, em relação ao prazo proposto e aceite;

22.3.2 Não entrega do equipamento, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta; e

22.3.3 Não substituir os bens recusados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

22.3.4 Descumprir com as obrigações estabelecidas neste edital;

22.3.5 Deixar de entregar documentação exigida para o presente certame;

22.3.6 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;

22.3.7 Não manter as condições da proposta, injustificadamente.

22.4 Declaração de Inidoneidade de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, o licitante que:

22.4.1 Apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

22.4.2 Falhar ou fraudar na execução contratual;

22.4.3 Comportar-se de modo inidôneo;

22.4.4 Fizer declaração falsa;

22.4.5 Cometer fraude fiscal.

22.5 Além das penalidades citadas, o licitante vencedor ficará sujeito, no que couber, as demais penalidades previstas no Capítulo IV da Lei n.º8.666/93.

22.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura do Município de Apiaí, o licitante vencedor ficará isento das penalidades mencionadas.

22.7 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Apiaí e declaração de inidoneidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

para licitar ou contratar com a Administração Pública será cominada de acordo com a gravidade da conduta praticada, bem como, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar, retirar o instrumento equivalente ou deixar de apresentar os documentos exigidos como condição para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

22.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

22.10 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

22.11 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da contratada por danos causados à Contratante.

22.12 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02 (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

22.13 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

22.14 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

22.15 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.16 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.17 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na legislação.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br e www.apiai.sp.gov.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao(a) PREGOEIRO(A), no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, ou ainda, obter informações pelos telefones: (15) 3552-8800. Ramal 8824 e via e-mail: licitacoes@apiai.sp.gov.br

24.13 Aos casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela Pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

24.14 Será competente o Foro da Comarca de Apiaí, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração Inidoneidade;

ANEXO IV – Declaração Habilitação;

ANEXO V – Declaração que não emprega menor;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ
Estado de São Paulo

ANEXO VI – Declaração ME/EPP;
ANEXO VII – Declaração Responsabilidade;
ANEXO VIII – Declaração Vínculo;
ANEXO IX – Minuta Contratual;

Apiaí/SP, 14 de setembro de 2023.

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2023
PROCESSO N.º 1372/2023

Aquisição de equipamentos e materiais necessários para o sistema de monitoramento nas Unidades Escolares e Guarda Civil Municipal, SENDO:

ITEM	Descrição do item	VL. TOTAL LOTE:		
		Quantidade	UNIDADE	Valor unitário e fabricante/marca
1	01.01.22001 - BANDEJA FIXA PARA RACK PADRÃO 19 FIXA 290MM - 290MM Ideal para pequenos equipamentos não compatíveis em racks Fixação frontal Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105 Dimensional: Tamanho: 290mm Padrão: 19 Polegadas Dimensão Externas (L x A x P): 82 x 45 x 290 mm Dimensões de Fixação: Conforme norma IEC297 e DIN 41494 Estrutural: Material: Aço Espessura: 1,2mm Carga Máxima: 10 Kg Acabamento: Pintura: Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado Cor: Preto - Brilho: Fosco Gerais: Aplicação: Racks 19"	16	UN	
2	01.01.22003 - CAIXA DE PASSAGEM <ul style="list-style-type: none">• Instalação interno e externo• IP66• 1 ano de garantia• Montagem em parede ou teto• Dimensões (L x A x P) (A x ø) 125 x 123 x 60 mm• Cor Branco• Material Plástico• Grau de proteção IP66• Local de instalação Interno e externo• Temperatura de armazenamento -20 °C a 60 °C• Umidade relativa de armazenamento 0% a 90% RH	274	UN	
3	08.17.00115 - CAMERA BULLET FULL HD IP POE, 3,6MM-IP67 (RESISTENTE À CHUVA) – <ul style="list-style-type: none">• Resolução 2 megapixels (1080p)	274	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

<ul style="list-style-type: none">• Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)• Alcance LED de 20m• Índice de Proteção IP67• ROI (Região de Interesse)• Monitoramento com alta performance durante a noite• O modelo possui sensor de imagem que apresenta alta sensibilidade noturna eluz visível, garantindo cenas coloridas mesmo em ambientes escuros.• Resolução incrível usando menos tráfego de rede• A compressão de vídeo H.265+ presente na câmera permite a transmissão evisualização de imagens em alta resolução, sem oscilação na rede.• Um único cabo para múltiplas funções• Com a tecnologia PoE presente no modelo, é possível transmitir dados e corrente de energia por um único cabo, dispensando o uso de fonte externa.• Sensor 1/2.8" 2 megapixels CMOS• Obturador eletrônico Automático Manual: 1/3s ~ 1/100.000s• Pixels efetivos 1920 (H) × 1080 (V)• Iluminação mínima 0,005 lux/F1.6 (Colorido, 1/3s, 30IRE) 0 lux/F2.0 (IRligado)• lanço do branco Automático/ Natural / Externo Automático / Exterior / Manual / Personalizado• Detecção de vídeo de até regiões de detecção• Distância focal 3.6mm• Abertura máxima F2.0• Ângulo de visão H: 88° / V: 46°• Compressão de vídeoH.264/ H.264B/ H.264H/ H.265/ MJPEG¹• Resolução de imagem 2MP (1920x1080) / 16:9 1.3M (1280x960) / 4:3 1M (1280x720) / 16:9 D1 (704x480) / 22:15 VGA (640x480) / 4:3 CIF (352x240) / 22:15• Taxa de bit H.264: 8 kbps a 6144 kbps H.265: 3 kbps a 6144 kbps• Protocolos e serviços suportados TCP/IP, UDP, IPv4, IPv6, DHCP, ARP, ICMP,DNS, DDNS, RTSP, RTCP, HTTPs, HTTP, Filtro IP, SMTP, SSL, TLS, IGMP, Multicast, FTP, NTP, RTP, Onvif, nuvem do fabricante, RTMP e do fabricante• Throughput máximo 25Mbps• Possuir detecção de movimento• Redução digital de ruído 3D – ajustável (DNR)• Funções inteligentes Mascaramento Detecção de movimento da área deinteresse• Proteção anti-surto 15 kV (vídeo e alimentação)• Grau de proteção IP67			
---	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

4	<p>01.01.22000 - FRENTE FALSA PADRÃO PARA RACK-19 X 1U PARA RACK 19 POLEGADA –</p> <p>Indicada para: servidor, ti, informática, cabos estruturados, telecomunicação, circuito fechado de televisão (CFTV), segurança eletrônica e alarme</p> <p>Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis. - Fabricados em chapa de aço tratado. - Fornecido com um plano de fixação com furacão para porca-gaiola. - Pintura em epoxi-po microtexturizada na cor preta</p>	16	UN	
5	<p>08.17.00426 - GRAVADOR DIGITAL DE VIDEO 32 CANAIS IP - 32 CANAIS</p> <ul style="list-style-type: none">• Gravação para até 32 câmeras IP• Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo da própria fabricante• Suportar câmeras IP com resolução até 4K• Compatível com as tecnologias H.265+ e H.265• Criptografia de áudio e vídeo (LGPD)• Suporte a partir de dois HDs SATA• Capacidade para armazenamento - HD 4TB - para Memória de Gravação• O modelo do gravador digital IP deverá reconhecer automaticamente as câmeras IP instaladas na rede. Além disso deverá ser compatível com armazenamento em nuvem e DDNS do fabricante.• Ter compatibilidade com as tecnologias H.265+ e H.265, recursos que o fazem consumir menos banda e economizar espaço de armazenamento.• O modelo do gravador digital IP deverá ser adequado aos padrões LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) criptografias de áudio e vídeo otimizadas e adequadas aos padrões mais avançados do mercado. <p><i>Detalhes técnicos mínimos exigidos:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte à câmeras IP com áudio 32• compressão de áudio suportado G.711, G.726, AAC e PCM• Saídas de vídeo 1 HDMI e 1 VGA• Resoluções suportadas no monitor HDMI 1 3840 x 2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720• Resoluções suportadas no monitor VGA 1 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720• Resoluções suportadas na visualização 8MP(4K), 5MP, 4MP, 3MP, 2MP (Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF²	16	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

6	<p>08.07.07604 - HD 4TB - DISCO RIGIDO, INTERFACE SATA DE 6GB 150MB</p> <ul style="list-style-type: none">• Hd 4TB - Disco rígido especial para segurança eletrônica• Capacidade de operação 24 horas por dia 7 dias por semana• Estabilidade na gravação de dados• Velocidade de disco controlada• Dissipação de calor otimizada• Baixo consumo de energia e nível de ruído• Compatível com as principais marcas de CFTV• Interface SATA de 6 Gb/s• Formatação avançada, Compatível com RoHS²• Tamanho físico 3,5 polegadas• 5 anos de garantia• Suporte a Tecnologia S.M.A.R.T. <p>Desempenho:</p> <ul style="list-style-type: none">• Host para o/a partir do• drive (mantido) : 150 MB/s• Classe de desempenho 5400 RPM• Cache: 64 MB <p>Confiabilidade:</p> <ul style="list-style-type: none">• MTBF (horas) ³ 1.000.000• Taxa de carga de trabalho anual 4: 180 TB/ano• Ciclos de carga/descarga⁵ : 300.000• Garantia limitada 3 anos <p>Energia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Consumo operacional 5,1 W• Consumo ocioso 4,5 W• Modo Stand by e Sleep 0,4 W	16	UN	
7	<p>08.07.07603 - KIT COM 2 VENTILADOR PARA RACK - RACK 19 1U</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir uma chave inteligente que atua como disjuntor rearmável para a proteção contra sobrecarga e curto• circuito, além de uma estrutura modularizada compatível com diversos modelos de racks do mercado.• Estrutura modular – compatível com diversos tipos de rack• Robusto e de fácil instalação• Proporcionar alto fluxo de ventilação• Construção bivolt manual: 110V ou 220V – 50/60Hz• Chave inteligente rearmável – não precisa de fusível• Rotação 2600-3000 RPM	2	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• Temperatura de operação 0 ~ 55 °C• 3 metros de comprimento do cabo de força 3• Tecnologias de proteção Chave inteligente tipo disjuntor• Material Lâmina da Hélice Plástico de Engenharia PBT <p>Estrutural:</p> <ul style="list-style-type: none">• Material Aço SAE 1008• Espessura 0,75 mm• Acabamento• Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado• Cor Preto 73.250• Brilho Fosco <p>Dimensional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho 1U• Padrão 19 Polegadas• Dimensão Externa Chapa (L x A X P) 488 x 44 x 21mm• Dimensão Externa Ventilador (L x A X P) 120 x 120 x 38,5mm• Dimensões de Fixação da Chapa Conforme norma IEC 60297• Peso 1,48kg			
8	<p>01.01.22002 - KIT PORCA GAIOLA PARA RACK 19"</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho Porca Gaiola M5 x 8,6mm• Tamanho Parafuso Cabeça Panela Philips M5 x 12mm• Tamanho Arruela Lisa Ø10 x Ø5,2 x 1mm• Tipo de Rosca Métrica• Dimensões de Fixação Conforme norma IEC 60297• Material Aço Baixo Carbono• Tratamento Térmico Não aplicável• Revestimento Zincagem• Cor branco• Brilho Semi Brilho	704	PCT	
9	<p>08.07.00327 - MINI RACK - 19" 8U 570MM (LxAxP) 550 X 422 X 570MM</p> <p>Dimensional:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho: 8U• Padrão: 19 Polegadas• Dimensão Externas (L x A x P): 550 x 422 x 570mm• Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo): 292 mm e 380 mm• Dimensões Perfil de Fixação: Conforme norma IEC297 e DIN 41494 <p>Estrutural:</p> <ul style="list-style-type: none">• Porta: Acrílico e Fecho com Chave• Abertura: Direita ou Esquerda• Material: Aço SAE 1008	14	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• Espessura: Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm• -Parafusos: Philips Cabeça Panela M4x8mm <p>Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• Pintura Eletrostática: Epóxi Pó Microtexturizado• Cor: Preto• Brilho: Fosco• Aplicação: Ambientes Indoor• Aberturar para cabos: Destacável• Tamanho da abertura para cabos: 160x50mm			
10	<p>08.07.00318 - NOBREAK - 700VA /350 BIVOLT AUTOMATICO INTERATIVO</p> <p>Possuir design diferenciado para se adequar em rack padrão 19” permitindo uso em posições vertical ou horizontal, dimensões máximas exigidas para melhor posicionamento do projeto (L x A x P) 124 x 214 x 269 mm</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir proteção garantem operação segura e o bom funcionamento dos dispositivos conectados em casos de sobrecarga, curto-circuito e blecaute.• Possuir religamento automático reiniciando automaticamente quando a rede elétrica volta à normalidade, mesmo quando a bateria está descarregada.• Possuir no mínimo 4 tomadas de saída no padrão brasileiro (NBR 14136)Entrada de energia:<ul style="list-style-type: none">• Tensão de entrada: bivolt automático• Tensão variação 96-149 V~ / 176-264 V~ (±20%)• Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR14136 <p>Regulação de saída de energia:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão de saída: 120 V• Tensão variação modo rede: 120V~ ±10% <p>Modo Bateria: 120V~ ±5%</p> <ul style="list-style-type: none">• Forma de onda no modo Bateria Semissenoidal (retangular)	14	UN	
11	<p>01.01.20823 - GUIA DE CABO 1U FECHADO PARA RACK PADRÃO 19 (PRETO). - ORGANIZADOR DE CABOS DE RACK</p> <p>Projetado em aço SAE 1020 e espessura de 1,2mm, a guia/organizador de cabos 19" permite organizar de maneira adequada todo tipo de fios e cabos em racks, parede ou em mesas garantindo a integridade, a vida útil e facilitando a visualização quando necessário.</p> <p>Espessura da chapa: 1,2mm - Dimensões: A-44,3mm L-482mm (19") P-51mm - Dimensões internas: A- 39,8mm L-420mm P-46,3mm - Fixação: rack, parede, mesa - Pintura: eletrostática poliéster RAL9011 - Cor: preto - Acabamento:texturizado.</p>	35	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

12	01.01.21999 - PATCH CORD U/UTP CAT.6 - 1 MT • Montado e testado 100% em fábrica, possui certificado Anatel.Aplicação: Indicado para sistemas horizontais ou secundários, de uso interno, em salas de telecomunicações ou ponto de acesso na área de trabalho para tomadas de serviços	322	PCT	
13	08.07.07602 - PATCH PAINEL- 24 PORTAS • PATCH PANEL 24 PORTAS CAT6 C/GUIA TRASEIRA - PRODUTO COMPLETO COMCONECTORES PRONTO PARA USO- Produzido dentro das normas EIA/TIA 568A/B • - Desempenho para Redes Gigabite 10/100/1000 Mbps • - Padrão de Fixação 19" • - Suporta conexões de até 1000 Mbps • - Suporte Condutores em cobre 22 á 26 AWG • - Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E Roh S.	13	UN	
14	08.07.07601 - PATCH PAINEL-48 PORTAS • PATCH PANEL 48 PORTAS CAT6 C/GUIA TRASEIRA - PRODUTO COMPLETO COMCONECTORES PRONTO PARA USO- Produzido dentro das normas EIA/TIA 568A/B • - Desempenho para Redes Gigabite 10/100/1000 Mbps • - Padrão de Fixação 19" • - Suporta conexões de até 1000 Mbps • - Suporte Condutores em cobre 22 á 26 AWG • Certificações: UL/ETL/TIA EIA/CE E Roh S	2	UN	
15	08.07.07605 - RACK DESMONTAVEL DE 20U -570MM-PISO 19 • Dimensão Externas (L x A x P) 600 x 970 x 570 mm • Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 238mm - 367mm • Dimensões Perfil de Fixação Conforme norma IEC 60297 • Porta Acrílico e Fecho com Chave • Abertura Direita ou Esquerda • Material Aço • Espessura Estrutural 1,2 mm – Fechamentos 0,9 mm • Carga estática suportada 1000 Kg • Acabamento • Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado • Cor Preto, Brilho Fosco • Aberturar para cabos Destacável, para cabos 3 superiores e 5 inferior	2	UN	
16	01.01.21998 - REGUA TOMADA PROTETOR ELETRONICO 8 TOMADAS	16	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• Protetor para rack de data-center: 19",1U• Tensão Nominal: 100 ~ 240Vac(Bivolt Automático)• Corrente Máxima: 10A• Conexão de Entrada: Plugue 2P + T (NBR 14136) 10A• Quantidade de tomadas: 8 tomadas 2P + T(NBR 14136) 10A <ul style="list-style-type: none">• Certificadas pelo INMETRO <p><i>Tecnologias de proteção:</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir mini disjuntor rearmável tipo disjuntor(circuit breaker) de 10A. com função de proteção de sobrecorrente/curto-circuito e a função de chave Liga- Desliga, possui indicação luminosa de ligado.• Possuir proteção contra surtos de tensão: varistor óxido de zinco.• Cabo de alimentação certificado pelo INMETRO• Comprimento do cabo de alimentação: 1 metro• Quantidade de vias do cabo: 3 (Fase, Neutro e Terra)• Cobertura e isolamento do cabo: PVC• Cor: Preto			
17	<p>01.01.04299 - SUPORTE - PARA TV -TRI ARTICULADO PARA TV 23 A 55"</p> <ul style="list-style-type: none">• Suporte tri-articulado para TV led, lcd, Plasma, 3D e Smart TV de 23 a 55 com nível bolha• Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior.• Polegadas: 23" á 55"• Distância da parede: 6,9cm mínimo e 52cm máximo.• Inclinação: 15° Permite rotação de até 90° para TVs com medidas até 104cm.• Cor: Preto• Local de Instalação: Parede• Garantia: 05 anos• Furação vesa compatível: 50x50, 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 300x200,300x300, 400x100, 400x400mm.• Pontos de Fixação na parede: 4 pontos• Parafusos: M4x16mm, M6x20mm e M8x25mm• Capacidade de Carga: 40kg• Material: Aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática	16	UNI	
18	<p>08.07.07600 - SWITCH GERENCIÁVEL - 8 PORTAS GIGA + 2 PORTAS MINI GBIC</p> <ul style="list-style-type: none">• Descrição mínima:• Frequência do Buffer 200 MHz• Memória SDRAM DDR 1024 Mbit• Memória flash 128 Mbit• Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps) 8	2	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) - 2 (independentes)• 1 Portas console <p>LEDs indicativos Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Link/atividade• por porta• Indicação de velocidade de conexão• Instalação em rack padrão EIA 19" 1 U de altura com suporte. <ul style="list-style-type: none">• Padrões IEEE : IEEE802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x , 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax e 802.3ad• Padrões IETF:• RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 <p>Configuração de portas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Autonegociação• MDI/MDI-X• Controle de fluxo (flow control)• Espelhamento de portas (port mirroring)• Estatística de tráfego <p>Agregação de Link (Link Aggregation):</p> <ul style="list-style-type: none">• Agregação de Link estática• Agregação de Link dinâmica (LACP)• 8 grupos• 8 portas por grupo			
19	<p>08.07.07600 - SWITCH - 9 PORTAS COM 8 P FAST POE</p> <ul style="list-style-type: none">• Switch 9 portas com 8 Fast Ethernet PoE+• 8 portas 10/100 Mbps com suporte à PoE/PoE+• Possuir na primeira porta suporte Hi-PoE com alimentação de dispositivos IPem até 60W, para produtos que demandem altas potência para seu• QoS para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (IEEE 802.1p)• Função PoE Extender para transmissão de dados e PoE por até 250 metros• Proteção contra surtos elétricos de até 15KV em todas as portas RJ45• Full Duplex & Flow Control (IEEE 802.3x)• Possibilitar a transmissão de dados e energia elétrica com o função PoE para dispositivos até 250 metros• Portas 1*10/100 Uplink-T = 8*10/100 Base-T (Fonte de Alimentação PoE+) <p>PoE:</p> <ul style="list-style-type: none">• Até 60 W Porta 1• Até 30 W Portas 2 a 8	1	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<ul style="list-style-type: none">• Total $\leq 96W$ <p>Padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE802.3 – 10BASE-T• IEEE802.3u– 100BASE-TX• IEEE802.3x – Flow Control• IEEE802.1p (QoS)• IEEE802.3af (PoE)• IEEE802.3at (PoE+)• Hi-PoE• Backplane 8 Gbps• Chipset Realtek RTL8309M• Taxa de encaminhamento de pacotes 1.34Mpps• Taxa de latência 2,8 μs• Memória de Buffer de Pacote 768Kb• Tabela de endereço MAC 2K• Controle de Fluxo Ativar por padrão• Proteção contra surtos² 15 kV• Proteção ESD Descarga de Ar 8KV• Descarga de Contato 6KV• Temperatura de operação -10 °C a 55 °C• Certificações Anatel			
20	<p>08.07.00128 - SWITCH 24 PORTAS - POE 24 PORTAS</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 portas 10/100 Mbps com suporte Power Over Ethernet (PoE+)• 2 portas 10/100/1000 Mbps para uplink• Função PoE Extender para transmissão de dados e energia até 250m• Opção de segmentação de redes VLAN para maior segurança e eficiência• Fonte de alimentação interna bivolt automática• Proteção contra surtos elétricos em modo comum até 15KV <p>Atender os Padrões:</p> <ul style="list-style-type: none">• IEEE802.3, IEEE802.3u, IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3x, IEEE802.3af/at• Auto MDI/MDI-X Detecção automática do padrão do cabo (normal/crossover) <p>Método de transferência:</p> <ul style="list-style-type: none">• Armazena e envia (store-and-forward)• Taxa de latência 10 μs <p>Portas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 24 x 10/100Mbps (RJ45)• 01 x Mini GBIC (SFP)• 02 x Uplink (10/100/1000 Mbps)• Potência máxima por portas 30 W	16	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

	<p>Suportar cabeamento:</p> <ul style="list-style-type: none">• 10BASE-T – Cabo UTP categoria 5 (de no mínimo 100 m)• EIA/TIA-568 100 Ω STP 100BASE-TX –• Cabo UTP categoria 5, 5e (de no mínimo 100 m)• EIA/TIA-568 100 Ω STP 1000BASE-T –• Cabo UTP categoria 5e, 6 (de no mínimo 100 m)• EIA/TIA-568 100 Ω STP• Cabo UTP categoria 5e Homologado (100% cobre) ou superior para distâncias de até 250 m com a função PoE Extender habilitada <p>PoE Extender</p> <ul style="list-style-type: none">• Portas 1 – 16: 100 Mbps com alcance de 100m• Porta 17 – 24: 10 Mbps com alcance de 250m• VLAN• Portas 1 – 24: não se comunicam entre si, mas todas podem se comunicar com as Portas Uplink (Gigabit e SFP)• Fonte de Alimentação Interna automática Entrada: 100 a 240 Vac 50/60 Hz• Proteção contra surtos• 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial• Temperatura de operação 0 °C a 45 °C Armazenamento -40 °C a 70 °C			
21	<p>08.17.00399 - TV SMART LED - 43 POLEGADA 4K</p> <p>Descrição:</p> <ul style="list-style-type: none">• 43 Polegadas• Dynamic Crystal Color: cores puras e reais• Design: fina• Processador Crystal 4K: imagens mais vivas e nítidas em 4K• Realce de Contraste: Mais cor e profundidade, em qualquer conteúdo• Compatível com alexia	16	UN	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL- VALOR READEQUADO AO LANCE VENCEDOR – (anexar planilha contendo os itens detalhados, valores unitarios e marca)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, na Forma Eletrônica nº xx/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: / CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: CIDADE: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA CONTRATUAL

Nome:

Cargo:

RG nº, CPF nº

Endereço de domicílio:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia de fábrica deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação, especificar fabricante equipamento, preço do item.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa

OBS: A Interposição de Recurso Suspende o Prazo de Validade da Proposta até a Decisão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(Nome da Empresa)_

CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (Endereço Completo) .

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n° xx/2023 instaurada pela Prefeitura do Município de Apiaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qual quer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

Nome e nº da identidade e assinatura do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023 DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____
CNPJ/MF N° _____, sediada _____ (Endereço Completo) .

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e nº da identidade e assinatura do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2023 DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome _____ da _____ Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) .

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº8666/93.

Local e Data:

Nome e nº da identidade e assinatura do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VI DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP) .

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data:

Nome e nº da identidade e assinatura do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico n°. xx/2023 da Prefeitura do Município de Apiaí, que a empresa.....,CNPJ n° tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Nome e nº identidade e assinatura do declarante

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

(Razão Social)_

CNPJ/MF

Sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2023 , instaurado pelo Município de Apiaí, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data:

Nome e n°da cédula de identidade e assinatura do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE Nº/2023, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES E GUARDA CIVIL MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ E A CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, com sede na Ladeira Manoel Augusto, 92, Centro, Apiaí – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.242/0001-38, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado nesta Cidade, de um lado, e, do outro, a CONTRATADA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado, celebram o presente Contrato, após a realização de licitação na modalidade de Pregão ... Processo, e de conformidade com o disposto na legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **Aquisição de equipamentos e materiais necessários para o sistema de monitoramento nas Unidades Escolares e Guarda Civil Municipal**, conforme especificações contidas no Anexo I, Pregão Eletrônico nº ___/2023 – Processo nº _____,

ITEM 1 : com valor GLOBAL de R\$

(Inserir tabela contendo itens e valores unitários de cada equipamento)

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DO BEM

O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro do prazo estimado de 30 (trinta) dias após assinatura contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir as normas vinculadas ao equipamento
- b) responsabilizar-se integralmente pela aquisição ora contratada, nos termos da legislação vigente;
- c) comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;
- d) sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- e) Fornecer garantia de fábrica do equipamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

Constituem obrigações Da CONTRATANTE:

- a) fiscalizar o objeto deste Contrato, adotando as providências necessárias;
- b) cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
- c) fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da CONTRATANTE:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Apenados do TCE/SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa decorrente da contratação, objeto deste Contrato, correrá à conta da dotação orçamentária:

Unid. Orç. 02 06 (Secretaria Mun de Educação e Esportes) – Unid. Ex. 02 06 01 (ensino infantil) – Funç. Programática 12 365 0006 2013; Unid. Ex. 02 06 02 (ensino fundamental) – Funç. Programática 12 361 0006 2014; Unid. Ex. 02 06 04 (ensino especial) – Funç. Programática 12 367 0006 2016

Unid. Orç. 02 09 (Secretaria Mun de Assuntos Jurídicos) – Unid. Ex. 02 09 01 – Funç. Programática 06 181 0009 2004

Categoria: 4.4.90.52 – equipamentos e material permanente; recursos: 01.110, 01.210, 01.220 e 01.240.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente Contrato importa em R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e seu término em 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ** publicará o extrato do Contrato na Imprensa Oficial Local, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

No ato da entrega do equipamento, a contratada apresentará Nota fiscal (cada nota fiscal deverá ser emitida conforme autorização de fornecimento emitida pelo depto de compras) a qual corresponderá para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega do equipamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal, será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Apiaí, SP, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

CONTRATANTE	LOCAL/DATA	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1. _____		2. _____
Nome/RG		Nome/RG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Apiaí

CONTRATADA: _____ **CNPJ:** _____

CONTRATO DE ORIGEM N.º _____ **/2023**

OBJETO: _____.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Apiaí/SP, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____